



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

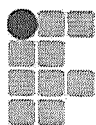
**PROCESSO Nº 23411.006961/2016-67  
CONTRATO Nº 18/2016-Cascavel  
ADITIVO Nº 4**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ –  
CAMPUS CASCAVEL, E A EMPRESA CLARO S.A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, **CAMPUS CASCAVEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus Cascavel*, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade Nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 1674/2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04.565-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, representada pelo Sr. **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do **Campus Cascavel**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.002243/2015-31**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da Lei 10.520/2002, dos Decretos Federais 7.892/2013 e 5.450/2005, da Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato originário;

1.2 Considerando a periodicidade da divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais serão reajustados de acordo com a Cláusula Nona do contrato originário, por apostilamento, após divulgação do índice do mês de fevereiro/2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato será de R\$ 12.499,24 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

CAMPUS CASCAVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QD/MÊS	UN.	PREÇO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
9	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	Ordem serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal – DDR (módulo com 100 canais)	1	Unidade			
	Ligações VC1 – fixo-fixo	563	Minutos	R\$ 0,14	R\$ 76,83	R\$ 921,99
	Ligações VC1 – fixo-móvel	938	Minutos	R\$ 0,72	R\$ 672,04	R\$ 8.064,53
	DDD – fixo-fixo	600	Minutos	R\$ 0,36	R\$ 218,35	R\$ 2.620,21
	DDD – fixo-móvel	68	Minutos	R\$ 0,72	R\$ 48,72	R\$ 584,64
	DDI	8	Minutos	R\$ 3,21	R\$ 25,66	R\$ 307,88
	Gestor Online	1	Unidade			
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.041,60	R\$ 12.499,24

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**

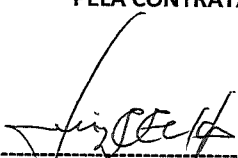



Ministério da Educação

**4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Cascavel, 10 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <b>LUIZ CARLOS ECKSTEIN</b> Diretor Geral do <i>Campus Cascavel</i> <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b>	 <b>ADILSON SANCHES</b> Representante Legal <b>CLARO S.A.</b>

**TESTEMUNHAS**

Mônica Chlad  
 NOME: *Mônica Chlad*  
 CPF: *037.925.709-20*  
 RG: *4.796.962-0 SSP/PR*

Fabiano de Carlo Tamiozzo  
 NOME: **Fabiano de Carlo Tamiozzo**  
 CPF: **Gerente de Contas**  
 RG: **CPF: 996.571.470-34**

**1º TABELIONATO DE NOTAS** Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabelião  
 DESDE 1683 (41) 3153-9101 contat@1tabelionatodenotas.com.br, www.1tabelionatodenotas.com.br  
 R. Heitor Stocler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao prédio do Passelo Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
 [3iX8X7A2] - ADILSON SANCHES

Em testemunho da verdade.  
 Curitiba, 11 de Fevereiro de 2020  
**EDSON LUIZ COSTA**  
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL: CXyud . N8iJh . 24xzN -  
 Wvj6 . skkUYW

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 4º Termo Aditivo - Contrato 18/2010

